



# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3114 Sexta - feira, 29 de Novembro de 2013.

# Poder Executivo

## Portaria



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA INTERNA Nº. 22- DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Nomeia Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público para provisão do cargo de médico plantonista e formação de cadastro reserva do Pronto Atendimento Municipal de Rondonópolis.*

A Secretária Municipal de Saúde **MARILDES FERREIRA DO RÊGO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Público de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, procedimento que aconselha a Constituição Federal, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público destinado à seleção de candidatos para a Provisão de Cargos de médicos plantonistas do Pronto Atendimento Municipal e formação de cadastro reserva ficando designados para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Nery dos Santos Assis – cargo - Assessor Jurídico da SMS sob matrícula nº227056.
- 2 - Tathiane Regina Rota Guzzi – Coordenadora de Enfermagem do Pronto Atendimento Municipal.
- 3 - Rose de Sousa Nóbrega -Supervisora de Recepção do Pronto Atendimento Municipal.
- 4 - Ana Paula Lopes Lima –Gabinete Municipal

**Art. 2º** - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Certame veiculado pelo Edital PMR n.º 03/2013, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Público.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público convocado pelo Edital PMR n.º 03/2013.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rondonópolis, 21 de novembro de 2013.

**MARILDES FERREIRA DO REGO**  
Secretária Municipal de Saúde

## Expediente

<b>Prefeito de Rondonópolis</b> _____	<b>PERCIVAL SANTOS MUNIZ</b>
<b>Vice-Prefeito</b> _____	<b>JOSÉ ROGERIO SALLES</b>
Secretário de Governo _____	EDUARDO WEIGERT DUARTE
Procurador Geral do Município _____	FABRICIO MIGUEL CORREA
Secretária de Administração _____	CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral _____	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças _____	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita _____	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário Interino de Infraestrutura _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Transporte, Trânsito _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Habitação e Urbanismo _____	ILDO RODRIGUES
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico _____	EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente _____	LINDOMAR ALVES
Secretária de Educação _____	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Saúde _____	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretário Interino de Promoção e Assistência Social _____	EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário de Esporte e Lazer _____	SIDNEI FERNANDES
Secretário de Cultura _____	LUCIANO CARNEIRO ALVES
Diretor Executivo Impro _____	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde _____	VILMONDES APRIGIO
Diretor SANEAR _____	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IFPUR _____	
Diretor CODER _____	AILTON DAS NEVES
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo _____	CLÁUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
Editor do Diário oficial do Município _____	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5704  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo  
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil  
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br  
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

**PORTARIA N° 118 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal n° 7.617/2013 de 08 de Abril de 2013, sem observância do Artigo 17 da Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Através do Despacho n° 1249/2013 de 26 de Novembro de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 790/2013 de 03 de Maio de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 7.617/2013 de 08 de Abril de 2013 em seu artigo 1º. **RESOLVE: permitir o Sr CLEITON SOARES VILELA, portador do RG n° 16549864-SJSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 730.671.641-72, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 291 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Sr OSMARINO TEODORO DE MELO, Portador do RG n° 05076927-SEJSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 424.367.371-34.**

**Artigo 2º-** O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2013.

**Artigo 3º-** O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 26 de Novembro de 2013.  
Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

**PORTARIA N° 121 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal n° 7.617/2013 de 08 de Abril de 2013, sem observância do Artigo 17 da Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Através do Despacho n° 1259/2013 de 28 de Novembro de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 759/2013 de 30 de Abril de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 7.617/2013 de 08 de Abril de 2013 em seu artigo 1º. **RESOLVE: permitir o Sr MARCIO ROBERTO AGUIAR, portador do RG n° 0751256-2-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 502.406.251-53, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 669 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Sr DURVAL FOGAÇA DE SOUZA JUNIOR, Portador do RG n° 0752234-7-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 502.400.131-15.**

**Artigo 2º-** O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2013.

**Artigo 3º-** O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 28 de Novembro de 2013.  
Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

**PORTARIA N° 120 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal n° 7.617/2013 de 08 de Abril de 2013, sem observância do Artigo 17 da Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Através do Despacho n° 1258/2013 de 28 de Novembro de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 729/2013 de 25 de Abril de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 7.617/2013 de 08 de Abril de 2013 em seu artigo 1º. **RESOLVE: permitir o Sr ELENILSON RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG n° 11437715-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 692.079.171-49, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 522 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Sr MARCIO DE LIMA ZERIANI, Portador do RG n° 1909082-0-SSP/MT e inscrito sobre o CPF n° 023.229.851-39.**

**Artigo 2º-** O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2013.

**Artigo 3º-** O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 28 de Novembro de 2013.  
Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA INTERNA N° 036/2013**

Dispõe sobre Constituição da Comissão que procederá à análise dos pedidos de remoção para o ano letivo de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ana Carla Luz Borges Leal Muniz, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar n° 003 de 05/05/2000, especificamente em seu artigo 41; Considerando a Normativa n° 007 de 30/10/2013, artigos 1º, 2º, 3º e 4º, publicada no Diário Oficial do Município n° 3096 de 01/11/2013; Considerando a importância em garantir o quadro permanente das profissionais efetivas nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que procederá à análise dos pedidos de remoção para o ano letivo de 2014, responsável pelo acompanhamento, análise e emissão de parecer de eventuais recursos, bem como prestar informações que requerirem esclarecimentos técnicos referentes ao processo de remoção.

NOME	SEGMENTO
MARIA LUCIA DA SILVA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
ALESSANDRA VIEIRA S. AYLIMENITO	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
VANESSA NAS FANA PEREIRA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SARA REGINA CARDOSO	ADESMUR
JARIBAS GOETTER	CONSE-DE
RUBENS DE OLIVEIRA PAULO	SISPMUR

**Art. 2º -** O mandato dos membros desta Comissão está condicionado à duração em que perdurarem os trabalhos, para que foi constituída.

**Art. 3º -** Nas casos omissos a Comissão terá autonomia para resolução.

**Art. 4º -** Os pedidos de remoção que ocorrerem fora do período estabelecido em Normativa, somente serão deferidos com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AN CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

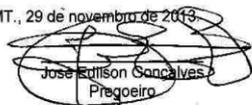
Rondonópolis, 27 de novembro de 2013.

# Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2013.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 16 (dezois) de dezembro de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa para **Implantação de Sistema de Cerca Elétrica**, compreendendo o fornecimento de todo o material e sua instalação nas UMEIs e EMEIs, **leitor biométrico e catraca instalados**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

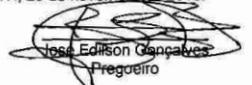
Rondonópolis-MT., 29 de novembro de 2013

  
José Edison Gonçalves  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 16 de dezembro de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos diversos para informática, aparelhos eletrônicos e outros, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 29 de novembro de 2013

  
José Edison Gonçalves  
Pregoeiro

# Edital

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS**

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/MT, designada pela Portaria nº 001/2013 do SISPMUR, de 10 de outubro de 2013, de acordo da Assembleia Geral Extraordinária do dia 03 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público a Relação das Seções Eleitorais, para eleição da Direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT, do triênio 2014-2016.

Das Seções de Votação

1. Os votantes estabelecidos no edital nº 001/2013, que regulamenta a eleição do SISPMUR votarão nas seções especificadas no quadro a seguir, conforme as unidades e condição de trabalho.

UNIDADE	SEÇÃO	TIPO/ LOCAL
ARQUIVO MUNICIPAL	01	FIXA PAÇO MUNICIPAL Avenida Duque de Caxias, 526 Vila Aurora
APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
BANCO DA GENTE		
BIBLIOTECA MUNICIPAL RACHO J. MAMED - CENTRO		
RIFADO		
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
MUSEU ROSA BOROZO		
PROCOM		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
RECEITA MUNICIPAL		
SEC. DESENV. ECONÔMICO	02	FIXA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Rua Rio Branco s/nº, Jardim Guanabara.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA		
SECRETARIA MUN. DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
SECRETARIA DE FINANÇAS		
SECRETARIA DE RECEITA		
SECRETARIA DE GOVERNO		
SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	03	FIXA CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, Cascahalho.
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
SECRETARIA MUN. DE TRANSITO		
IPRIL		
SERV. SAUDE		
CENTRAL DE AMBULANCIA		
SERV. DOS PSF- PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		
LABORATORIO CENTRAL		
HOSPITAL MUNICIPAL - P.A. ADULTO E INFANTIL		
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO - PREMIO		
ESCOLAS RURAIS EXCETO DERSI, VL. PAULISTA		
SERVIDORES DA SAUDE E EDUCACAO DO PERIODO NOTURNO LICENCIADOS E PROF. DE ED. FISICA		
PSF - ZONA RURAL		
CENTRAL DE REGULACAO		
CAMARA MUNICIPAL		
SANEAR		
MEDICOS		
CAPS ADULTO E INFANTIL		
CEADAS		
CENTRO DE ZOONOSE / CENTRO DE REAB. NILMO JUNIOR		
SECRETARIA MUN. DE SAUDE - PREMIO		
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS		

UNIDADE	SEÇÃO	TIPO/ LOCAL
EM. 1º DE MAIO - PQ. UNIVERSITÁRIO	04	ITINERANTE
EM. FREI MILTON - JD. VILA RICA		
EM. FIRMADO A. BARRETO - VL. OLINDA		
EM. MELCHADES MIRANDA - PEDRA 90		
EM. TANCREDO NEVES - BR. TANCREDO NEVES		
PSF OLINDA - VL. OLINDA/PQ. UNIVERSITÁRIO		
EM. PROF. PROF. DERSI - GLEBA R. VERMELHO		
PSF PQ. UNIVERSITÁRIO		
UMEI MÊ MARGARIDA - JD. VILA RICA		
UMEI PROF. IVAN S. ARRUDA - PQ. UNIVERSITÁRIO		
EM. ALBINO SALDANHA DANTAS - VILA GOULART	05	ITINERANTE
POSTO DE SAUDE VILA MAMED		
EM. GISELIO DA NOBREGA - VILA MAMED		
EM. VILA ROSELY - VILA ROSEY		
POSTO DE SAUDE VILA GOULART		
U.E.I. NATÁLIA MÁXIMO DE LIMA - VILA ROSEY		
EM. GILÓDIA S. PIROZZI - JD. IPANEMA		
EM. NOSSA SR. APARECIDA I - VL. CANAÃ		
POSTO DE SAUDE CANAÃ - VL. CANAÃ		
CENTRO DE SAUDE SÃO FRANCISCO - VL. SÃO FRANCISCO		
UMEI JONAS N. CAVALCANTE - VL. CANAÃ	06	ITINERANTES
EM. VERDE TETO (VETORASSO)		
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE		
UMEI MARCIA GLEBE R. CLARA - JD. LIBERDADE		
CENTRO DE SAUDE JD. GUANABARA - FLUMAT		
EM. ALCIDES P. DOS SANTOS - JOÃO DE BARRO		
PSF MARIEGHAL RONDON		
EM. BERNARDO V. CARVALHO - JD. LIBERDADE		
FARMACIA DE MANIPULACAO - SANTA CRUZ		
EMEJ MATEUS VINICIUS BRAZ (JAMBRAPI - JD. BRASILIA)		
PSF JAMBRAPI/JAMBRAPI - JD. BRASILIA)		
PSF BOM PASTOR		
PSF PINDORAMA		
PSF MONTE LIBANO (PROXIMO A PRAÇA DO MONTE LIBANO)		
PSF JOÃO DE BARRO (PROXIMO E.M. ALCIDES)		
UMEI GABRIEL O. DIAS VILA PLANALTO	07	ITINERANTE
AGTON KAIRO LEITE DOS SANTOS (RES. ALTAMBRANDO)		
EM. DANIEL PAULISTA CAMPOS (PARQUE DAS ROSAS)		
EM. PARQUE SÃO JORGE - PQ. S. JORGE		
EMEJ CORA CORALINA (PQ. SÃO JORGE)		
PSF PARQUE SÃO JORGE (PQ. SÃO JORGE)		
EM. VILA PAULISTA - VL. PAULISTA		

Página 2

UNIDADE	SEÇÃO	TIPO/ LOCAL
POSTO DE SAUDE JD. ATLANTICO	08	ITINERANTE
UMEI JOSE DOS REIS SALES (PQ. SÃO JORGE)		
POSTO DE SAUDE RIO VERMELHO - COHAB VELHA		
POSTO SAUDE JD. EUROPA		
UMEI JÉSSICA ADRIANA - JD. ATLANTICO		
BIBLIOTECA DE VILA OPERÁRIA		
POSTO DE SAUDE JARDIM ASSUNÇÃO		
POSTO DE SAUDE LUZYARA		
POSTO DE SAUDE PADRE RODOLFO		
EMEJ MACHADO DE ASSIS (LUZYARA)		
EM. APOFANIO DE CARVALHO/CAIC (JARDIM GRAMADO)		
UMEI MONTEIRO LOBATO-CAIC		
EM. CPAC SÃO JOSE - CONJUNTO SÃO JOSE		
UMEI JOÃO DE PAULA MENDONÇA		
CENTRO DE SAUDE SÃO JOSE		
EM. DULCINEIA C. BARBOSA - SERRA DOURADA		
PSF SERRA DOURADA		
POLICLINICA		
ODONTOLOGIA DA POLICLINICA		
EMEJ ELAINE AP. DE O. LOPES- TROPICAL		
POSTO DE SAUDE - CAIC		

UNIDADE	SEÇÃO	TIPO/ LOCAL
EM. EDIVALDO Z. BELO - JD. PARTICIPAÇÃO	09	ETINERANTES
EM. JOSE ANTONIO - VL. CARDOSO		
EM. ROSALINO A. SILVA - JD. IGUAÇU		
POSTO DA SAUDE JARDIM IGUAÇU		
POSTO DE SAUDE - VL. CARDOSO		
CENTRO DE SAUDE N. SRA DO AMPARO		
EMEJ RUBENS ALVES DE SOUZA (JDM. BELO PANCRAMA)		
UMEI PISCINAS BRASILEIRAS - CIDADE ALTA		
UMEI LUIS HENRIQUE BULCHES (JDM. PARTICIPAÇÃO)		
PSF CIDADE ALTA (AV. JUSSARA CIDADE ALTA)		

UNIDADE	SEÇÃO	TIPO/ LOCAL
EM. ARIÃO GOMES BEZERRA - JD. ITAÚA	10	ETINERANTES
EM. PRINCESA IZABEL - JD. DAS FLORES		
EM. IRMA ELZA GIOVANELLA - VILA MINEIRA		
EM. MAURO DE ANDRADE - VILA VERDE		
UMEI CHARMEINE ROSA DA SILVA - VILA VERDE		
PSF JD. DAS FLORES		
PSF VILA VERDE		
PSF VILA MINEIRA		
PSF ITAÚA		
PSF VILA MINEIRA		
PSF JD. IPIRANGA		
PSF JD. PRIMAVERA		

2. As Seções "04", "05", "06", "07" e "08" percorrerão as unidades acima discriminadas no período das 08:00 às 17:00 hs, realizando a votação no local de trabalho do votante.  
3. O servidor votante deste processo, após apresentar documento com foto, assinalará em cédula própria do pleito Rondonópolis-MT, 25 de novembro de 2013

  
NEURACI DIAS DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Eleitoral

Página 3

# Contrato Licença



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 117/2013 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS.**

Extrato do Convênio/Contrato n° 117/2013, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, CNPJ n° 03.099.157/0001-04.

Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo Contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo 2013/2014.

Valor global estimado de R\$ 28.292.177,70 (Vinte e oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos) e valor mensal de R\$ R\$ 2.357.681,48 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Descrição dos recursos anuais:

Média Complexidade Anual: R\$ 7.838.969,04 (Sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos);

Alta Complexidade Anual: R\$ 3.033.766,32 (Três milhões, trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos);

FAEC Anual: R\$ 1.427.079,12 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setenta e nove reais e doze centavos);

IAC Anual: R\$ 3.955.840,50 (Três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

REDE CEGONHA Anual: R\$ 2.586.127,20 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos);

INTEGRASUS Anual: R\$ 841.641,60 (Oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

IAPI Anual: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);

Incentivo Estadual Anual: R\$ 8.592.253,92 (Oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).



Dotação Orçamentária: 10.302.2235.2249.249

Fonte: 701 e

702

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. Assinatura: 29/11/2013

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Marildes Ferreira do Rego e pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, o Sr. Fausto Del Claro Junior.

  
FAUSTO DEL CLARO JUNIOR

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE  
DE RONDONÓPOLIS

PRESIDENTE



MARILDES FERREIRA DO RÉGO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01	142298	Paulo Roberto Azevedo	Coveiro 01 dia - do dia 29/11/2013 - Licença Médica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA			
01	195014	Rosânia de Souza	Agente Administrativo 02 dias - a partir do dia 28/11/2013 - Licença Médica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
01	227145	Vanessa Tavares Farias	Gerente de Núcleo do Licenciamento Ambiental 01 dia - do dia 28/11/2013 - Licença Médica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01	184128	Ana Maria Melo Barros	Técnica de Enfermagem 03 dias - a partir do dia 28/11/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01	94765	Cleiton Gomes da Silva	Docente 30 dias - a partir do dia 28/11/2013 - Licença Médica.
02	14834	Elicione da Conceição Santos	Docente 30 dias - a partir do dia 28/11/2013 - Manter na Mesma Função, com Restrição.
03	93610	Ivanilda Alves de Souza	Docente 01 dia - do dia 28/11/2013 - Licença Médica.
04	36323	Neuza Rocha Queiroz	ASD 07 dias - a partir do dia 27/11/2013 - Licença Médica.

Rondonópolis, 29 de novembro de 2013.

  
TONY ELZER GONSALES  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

# Diversos



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDONÓPOLIS-MT

## CAPÍTULO I - DO CONSELHO

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM- Rondonópolis, órgão colegiado de caráter permanente, de composição paritária entre Governo Municipal e sociedade civil, criado pela lei 3.234 de 31 de março de 2000, com sede e foro em Rondonópolis-MT, é órgão instituído junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis vinculado a Secretaria de Promoção e Assistência Social, cuja finalidade assegura promover no município políticas públicas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos ,bem como sua plena participação nas atividades políticas ,econômicas, sociais e culturais do município.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art.2º- São objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis.

- I- Elaborar, Promover e participar de política global para a mulher no âmbito do município, visando o estabelecimento de uma política de igualdade social entre gênero;
- II - Apresentar projetos, medidas, que venham de encontro com as necessidades das mulheres no âmbito Municipal;
- III- Promover estudos, debates, seminários, fóruns, palestras e pesquisas sobre a condição da mulher, bem como propor medidas de governo objetivando eliminar todas as formas de discriminação da mulher;
- IV - Orientar e encaminhar aos órgãos competentes as solicitações e denúncias recebidas;
- V - Colaborar com os órgãos da Administração Municipal e outros no que se refere ao planejamento, participação, acompanhamento e apresentação de ações que envolvam a sociedade civil geral;
- VI- Criar instrumentos que permitam a organização e mobilização feminina, dando total e irrestrito apoio as organizações de mulheres já existentes ou que venham existir;
- VII - Zelar pelo respeito à ampliação dos Direitos da mulher no que concerne ao exercício de sua cidadania e desempenho de atividades;
- VIII - Incentivar e promover a participação e integração social e política de mulheres;
- IX- O recurso do Fundo Municipal de Amparo aos Direitos da Mulher (FMADM) será gerido pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, com a "ressalva" que o CMDM terá suporte usando o recurso conforme necessidades apresentada pelo CMDM;
- X- Acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de amparo aos Direitos da Mulher;
- XI- A Secretaria de Promoção Social fica na responsabilidade de dar suporte para eventuais necessidades do CMDM fora do território Municipal, tais como diárias de viagem, transporte e alimentação.

## CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 28 membros titulares e



Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM  
 respectivos suplentes, sendo 14 de Organização não governamental e 14 não governamentais, que passam a seguir os critérios: nomeados pelo prefeito municipal com o mandato de 03 anos, permitindo a recondução sucessiva assim discriminada.

#### Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Trânsito
2. Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social-CREAS
3. Secretaria Municipal de Educação
4. Secretaria Municipal de Saúde
5. Secretaria Trabalho -SINE
6. Gabinete Governo - Prefeitura Municipal
7. Poder Legislativo - Câmara Municipal
8. Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON
9. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher
10. Polícia Militar
11. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
12. Universidade Federal de Mato Grosso
13. Sistema Prisional - Cadeja Pública Feminina
14. OAB- Defensoria Pública

#### Não Governamentais:

1. Casa de Apoio Recanto Fraternal
2. Amparo a Vida/ AVROC
3. Diocese de Rondonópolis
4. Associação das Mulheres Evangélicas- AME
5. Cáritas Diocesanas de Rondonópolis
6. Sindicatos (SIPROS/SINTEP/SISPMUR e STTRs)
7. Associação Aberta a Terceira Idade - Mulheres em Silêncio
8. Movimentos Comunitários (URAMB/UNISAL)
9. Associação da Família Miliciana da R. Sul de Mato Grosso - AFAMIRS
10. Museu Rosa Bororo/Associação Rondonopolitana dos Artesãos
11. MUIF- Mulheres Unidas pela Igualdade
12. Grupo de União e Consciência Negra/União das Casas Espíritas
13. Grupo Voluntários da Paz
14. Pastoral da Mulher Marginalizada

I- As indicações deverão ser criteriosas quanto ao interesse e preocupação da indicada com relação ao cumprimento com as ações do CMDM.

II- Os membros do CMDM terão a obrigação de estarem à disposição do conselho em período integral, no dia da reunião mensal do CMDM, cabendo ao órgão indicador não onerar a profissional neste período, sendo:

- a) Em caso de não participação do membro do CMDM, sem justificativa formal, fica o órgão indicador a punição de descontar valor referente à falta conforme a legislação permite.



Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

- b) Em caso de o membro ir trabalhar por livre e espontânea vontade, o órgão deverá efetuar comunicação formal ao CMDM, que tomará as devidas providências.

- c) A conselheira para concorrer a um cargo dentro da diretoria, tem que estar no mínimo há dois anos atuando junto ao CMDM.

**Parágrafo único - as representantes governamentais e não governamentais deverão dispor de 4 horas semanais para estar à disposição do CMDM, a fim de executar as tarefas e competência do CMDM.**

#### CAPITULO IV - DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Firmar convênios ou contratos com Órgãos Governamentais ou não, no que se refere à condição feminina e promover entendimento com organizações e instituições afins, obedecidas às disposições legais;
- III - Estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados pelo município a projetos relacionados com a promoção da mulher em todas as esferas da vida social;
- IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária relativa às despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- V - Propor alterações em seu regimento interno;
- VI - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
- VII - Aprovar a necessidade de substituições das conselheiras;
- VIII - Supervisionar os trabalhos referentes à execução dos planos aprovados pelo conselho;
- IX - Fiscalizar o Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando e controlando a elaboração e execução de programas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, nas questões que atingem as mulheres.

#### CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º- Diretoria é composta de 6 (seis) membros assim designados:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Primeira Secretária;
- IV - Segunda Secretária;
- V - Primeira Tesoureira;
- VI - Segunda Tesoureira.

Art. 6º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo conselho em votação secreta, ou aclamação por maioria absoluta dos votos.

Art. 7º - Compete a Diretoria, ouvido o conselho organizar o plano de ação do conselho;

Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Art. 8º - Compete a Presidente do Conselho;

- I- Presidir as reuniões do Conselho;
- II - Elaborar apoio aos demais membros da diretoria, bem como a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III- Convocar sessões do Conselho extraordinárias, sempre que a urgência dos assuntos recomendar;
- IV- Comunicar oficialmente as conselheiras com antecedência de no mínimo 24 horas a pauta da reunião ordinária seguinte;
- V- Apresentar anualmente o balanço geral que instruirá o relatório em assembléia geral;
- VI-Providenciar os recursos necessários para o funcionamento do Conselho.

Art. 9º - Compete a Vice- Presidente:

- I- Colaborar com a Presidente do Conselho em todas as suas atribuições;
- II- Substituir a Presidente, quando designada, e nos seus impedimentos inferiores a 60 dias ou em caráter definitivo se for o caso.

Art. 10º - Compete a Primeira Secretária do Conselho:

- I- Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;
- II- Distribuir, mediante determinação da Presidente, para estudo o relato dos membros;
- III- Redigir as atas das reuniões;
- IV- Assinar as atas das reuniões juntamente com as demais conselheiras e demais convidadas;
- V- Receber todo o expediente endereçado ao Conselho registrá-lo e tomar todas as providências e encaminhamentos;
- VI-Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pela Presidente do Conselho.

Art. 11º-Compete a Segunda Secretária do Conselho:

- I- Ajudar a Primeira Secretária em todas as suas atribuições;
- II- Substituir a Primeira Secretária nos seus impedimentos inferiores a noventa dias, ou em caráter definitivo se for o caso.

Art. 12º-Compete a Primeira Tesoureira do Conselho:

- I- Propor e formular política de finanças para o conselho;
- II Ter sob sua guarda os livros contábeis e nele escriturar os movimentos financeiros da entidade, responsabilizando-se pelo dinheiro em seu poder;
- III- Organizar e movimentar as contas bancárias da entidade;
- IV- Assinar em conjunto com a Presidente.

Art. 13º - Compete a Segunda Tesoureira do Conselho:

- I- Ajudar a Primeira Tesoureira em todas as suas atribuições;

Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

- II- Substituir a Primeira Tesoureira nos seus impedimentos inferiores a noventa dias ou em caráter definitivo se for o caso.

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto por cinco (5) membros eleitos pela Assembléia Geral:

- I- O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria;
- II Em caso de vacância faz-se a uma nova eleição em Assembléia Extraordinária convocada para este fim;
- III- Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV- Opinar sobre aquisição e alienação de Bens.

Parágrafo Único- O conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

#### CAPITULO VII DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 15º - Serão criadas as comissões permanentes abaixo relacionadas, dentre os membros do conselho, as quais terão suas funções determinadas e aprovadas pela diretoria conforme a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis

- I- Comissão de educação e saúde;
- II- Comissão dos direitos humanos contra a violência;
- III- Comissão Administrativa Interno;
- IV- Comissão de Elaboração de Projetos;
- V- Comissão de eventos;
- VI- Comissão Permanente;
- VII- Comissão Jurídica;
- VIII- Comissão Finanças e Orçamento.

Art. 16. Competem as comissões permanente as seguintes competências:

- I. Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando a Assembléia para deliberação e encaminhamentos;
- II. Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática;
- III. Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar Assembléia e a Secretaria do CMDM
- IV. Apresentar plano de trabalho.

#### CAPITULO VIII- DA PRESIDENCIA DE HONRA



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

**Art.17 A Presidência de Honra, terá que ser votada, juntamente com a diretoria que estará concorrendo ao mandato .**

**I - Só poderá concorrer ao cargo de Presidência de Honra pessoas que prestaram serviços neste conselho;**

**Parágrafo- Único - Presidência de Honra, compete a mesma Honrar ao título que foi concedido pela diretoria eleita do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis.**

#### CAPITULO IX - DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Art.18º - As representações dos órgãos municipais com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão as seguintes atribuições:**

- I - Informar o Conselho sobre as áreas e os mecanismos de intervenção específicos de seus órgãos;
- II - Discutir com os demais membros do Conselho a ordem de prioridade para os planos recomendados em consonância com as circunstâncias de cada organismo;
- III- Investigar no interior dos organismos que representam, planos que possam ser desenvolvidos com colaboração do Conselho;
- IV-Promover entendimentos e propor medidas nos organismos que representam, objetivando a viabilização de planos propostos pelo conselho;
- V-Relatar periodicamente os resultados parciais ou finais dos trabalhos desenvolvidos nos organismos que representam, incorporando sugestões dos demais membros do Conselho no sentido de eventuais mudanças de orientação na conduta dos programas.

#### CAPITULO IX – DO FUNCIONAMENTO

**Art.19º O Conselho reunir-se à:**

- I-Ordinariamente a cada 30(trinta) dias em data pré-fixada pela Diretoria;
- II - Extraordinariamente sempre que for convocado pela Presidente ou por solicitação de 2/3(dois terços) de seus membros;

**Parágrafo 1º - A Diretoria comunicará a pauta do dia, a data, o local e à hora da reunião, com antecedência, consoante o disposto no capítulo V, Art.8º, inciso IV e V deste regimento.**

**Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias somente deliberam sobre os assuntos constantes da pauta do dia**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

**Parágrafo 3º - A Diretoria somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros incluindo as suplentes.**

**Art. 20º - O Conselho opinará sobre os relatos orais sobre Propostas, projetos, pareceres e indicações apresentadas por escrito.**

**Parágrafo 1º - Sempre que a complexidade do trabalho torne impraticável a sua leitura em reunião do Conselho a Presidente deverá remeter a cada conselheira uma cópia da peça referida juntamente com a pauta do dia da reunião em que o assunto será apreciado.**

**Parágrafo 2º - A presidente do Conselho poderá designar uma relatora para cada matéria a ser submetida à apreciação do Conselho.**

**Art.21º - Na discussão de cada matéria cada conselheira poderá usar da palavra durante 5(cinco) minutos. O mesmo tempo será concedido para sustentação de qualquer proposição.**

- I- A oradora só poderá ser apartada se consentir;
- II- Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso;
- III- Discussão poderá ser encerrada a pedido de qualquer conselheira, depois que duas oradoras tenham falado a favor e duas contra a matéria em discussão;
- IV Terminadas as intervenções será concedida a palavra à relatora da matéria;
- V- Quando não for aprovado o parecer da relatora, a Presidente poderá designar uma conselheira ou comissão de conselheiras para redigir a decisão do Conselho dando ciência a seus membros deste documento.

#### CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO DO MANDATO

**Art. 22º - Nas faltas e impedimentos de qualquer Conselheira titular assumirá a suplente com direitos plenos.**

**Parágrafo Único- Em caso de morte de qualquer Conselheira, ou renúncia expressa, ou configurando-se esta última pelo não comparecimento de duas reuniões consecutivas ou alternadas injustificadamente, será considerado vago o cargo.**

**I – Nessas condições a entidade encaminha uma nova representante, a qual deverá passar pela aprovação do Conselho, caso a entidade não encaminhe outra representante a entidade poderá ser substituída com a aprovação das demais conselheiras.**

#### CAPÍTULO XI – DA SUPLÊNCIA

**Art. 23º - Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho, assim como, para a consecução dos seus fins.**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

**Parágrafo 1º - Na ausência e impedimento de uma titular a suplente designada assumirá as funções da primeira, participando das deliberações com direito a voz e voto.**

**Parágrafo 2º Na ausência e impedimento, da 1º suplente designada assumirá as funções a 2º suplente participando das deliberações com direito a voz e voto.**

**Parágrafo 3º - As suplentes participarão das reuniões do Conselho ainda que estejam presentes todas as titulares, tendo direito a voz.**

**Parágrafo 4º - As suplentes poderão apresentar propostas, idéias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e ou implementados pelo Conselho.**

#### CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24º - O presente regimento poderá ser modificado ou emendado a qualquer tempo, por proposição dos membros do Conselho, desde que aprovado pela maioria absoluta.**

**Parágrafo 1º - As propostas, uma vez levadas à discussão, se rejeitadas poderão ser reapresentadas após o decurso de 3(três) meses.**

**Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho ouvido à Diretoria.**

**Art. 26º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, no lugar público de costume, revogadas as disposições em contrário.**

Rondonópolis, 24 de Outubro de 2013

Av. Tiradentes 1904 Centro - anexo ao prédio do Núcleo dos Conselhos- Rondonópolis - Mato Grosso

# Em Branco